



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

PROC. 78.297

PROJETO DE LEI 12.495, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que institui a Campanha “Denuncie Descarte Irregular de Resíduos”.

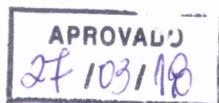
**PARECER**

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) manda avaliar o mérito das matérias relacionadas, entre outros temas, a “saneamento básico, proteção ambiental, controle da poluição ambiental, proteção da vida humana e dos recursos naturais”. É o caso desta proposta – cujo art. 1º, § 1º, explicita: “Esta lei trata de resíduos sólidos e de resíduos de serviços de saúde definidos (...) [na] Lei nº 8.574, de 28 de dezembro de 2015, que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos” –, e cujo mérito acha-se suficientemente demonstrado, desde logo, no arrazoado que a acompanha, a saber:

“O presente projeto de lei vai ao encontro de anseio popular, visto que muitos municípios não descartam de maneira correta entulhos, móveis usados, medicamentos, dentre outros resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde, deixando, assim, a cidade propensa à disseminação de várias doenças, bem como de animais e insetos nocivos à saúde./ Sendo assim, esta campanha proposta vai estimular os municípios a fiscalizarem o descarte irregular desses resíduos, e propiciará que tenham formas efetivas para denunciar os infratores./ Com isso, a cidade, além de se tornar mais limpa, economizará por não ter de limpar terrenos públicos em que muitas pessoas descartam todo tipo de lixo, além da economia, também, com inseticidas e com a saúde pública em geral.”

Dito isto, endossando as motivações do autor e reconhecendo a pertinência da medida, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 20-03-2018.



DOUGLAS MEDEIROS  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Albino

FAOUAZ TAÇA

ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
Arnaldo da Farmácia

LEANDRO PALMARINI